PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação do SEBRAE/SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para fornecer suporte técnico qualificado ao município no planejamento e na execução de ações estratégicas do setor turístico, atuando de forma integrada com a Diretoria de Turismo, aplicando metodologia própria e consolidada, adequada à realidade local, em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso III (c), do artigo 74 da Lei nº14.133/2021, em virtude de que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas é uma entidade civil que tem natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos; sendo referência na área em que atua possuindo notória especialização, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo.

O SEBRAE atua no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado e neste projeto em especial, a parceria com a Administração Municipal o projeto será subsidiado em 55 % pelo SEBRAE. Sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III (c), do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, na data da assinatura digital.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.02.09 16:50:32 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação do SEBRAE/SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para fornecer suporte técnico qualificado ao município no planejamento e na execução de ações estratégicas do setor turístico, atuando de forma integrada com a Diretoria de Turismo, aplicando metodologia própria e consolidada, adequada à realidade local, em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

CONSULTORIA NA ATUALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO TURÍSTICO LOCAL:

- ✓ Consultoria para a realização de 01 Seminário com o trade turístico e a comunidade local;
- ✓ Consultoria para implantação das novas ações definidas no planejamento.

CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO DE TURISMO:

- ✓ Consultoria para diretoria de Turismo para o fortalecimento de ações de turismo;
- ✓ Consultoria para atualização do município ao Mapa Nacional do Turismo;
- ✓ Consultoria para inscrições dos empreendimentos no Cadastur;
- ✓ Consultoria em reuniões para fortalecer o Conselho Municipal de Turismo e o integrantes do Roteiro Entre Trilho e Trilhas;
- ✓ Consultoria para melhoria dos atrativos públicos;
- ✓ Consultoria para o fortalecimento do turismo rural;
- ✓ Análise e consultoria para identificação de projetos a serem implantados no turismo;
- ✓ Consultoria no acompanhamento de visitas técnicas para conhecer experiências.

CONSULTORIA NO FORTALECIMENTO DO ROTEIRO TURÍSTICO "ENTRE TRILHOS E TRILHAS":

- ✓ Identificação de novos empreendimentos urbanos e rurais, para inserir no roteiro turístico;
- ✓ Consultoria de adequação dos novos empreendimentos e organizar opções de roteiros para integrar os empreendedores;
- ✓ Consultoria para fortalecer o receptivo local;
- ✓ Consultoria para organização do artesanato local com intuito turístico.

CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS:

- ✓ Capacitar participantes do projeto de turismo, restaurantes, lanchonetes, padarias etc., para melhorias no atendimento ao turista e qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

CONSULTORIA EM ESTRATÉGIAS DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA:

- ✓ Consultoria aos empreendedores quanto ao quesito "marketing";
- ✓ Consultoria institucional a administração – secretaria de desenvolvimento econômico/diretoria de turismo;
- ✓ Consultoria no endomarketing;
- ✓ Consultoria na criação de novos eventos e ações;
- ✓ Organização comercial dos produtos turísticos.

VISITAS TÉCNICA:

- ✓ Definir juntamente com a diretoria de turismo e empreendedores
- ✓ Transporte em um raio de até 500 (quinhentos) km, e a contratação de guia para acompanhar a visita
- ✓ Organização do roteiro

Os dias e horários das intervenções presenciais serão definidos juntamente com a Diretoria de Turismo. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos neste Termo e no estudo técnico preliminar, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

1.1. VALOR TOTAL DO PROJETO: **R$ 145.835,00** (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Deste valor 55 % será subsidiado pelo **SEBRAE/SC;** ficando para o município um investimento de **R$80.209,25** (Oitenta mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

a) Neste valor estão inclusas despesas dos técnicos: Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos, ficando por conta da Administração Municipal o transporte interno de acesso às áreas rurais do município.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado em **ATÉ 30 NOVEMBRO DE 2026**, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria e pela Contratada.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em **07 (sete) parcelas**, sendo as seis primeiras parcelas no valor de **R$ 11.458,45** (Onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e a sétima e última parcela no valor de **R$ 11.458,55** (Onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), todas com **vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao do serviço efetivamente prestado**, após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, LOA Nº 3.830/2025, de 18/11/2025, na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade: Implantação de Projetos voltados ao Desenvolvimento Econômico através de parcerias.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.05.00.00.00
Função Programática: 07.01.2.044. 3.3.90.39.05.00.00.00
*Reduzido: 100 - * 0100 – Recursos Ordinários.*

*2.2. O*s recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – **DOM/SC.**

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **13/02/2026.**

4. EXECUTOR.

SEBRAE/SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina.
CNPJ: 82.515.859/0001-06.
Endereço: Rua José Carlos Daux, KM 01 – Bairro João Paulo.
Município: FLORIANÓPOLIS – SC.

5. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual solicitou a contratação, apresentou a justificativa para a referida contratação, alegando que "A consultoria especializada oferece estratégias assertivas de desevolvimento para o setor para promoção de Herval d'Oeste como destino turístico consolidado. A contratação se faz necessária por ser um investimento importante para o desenvolvimento do município melhorando a qualidade de vida da população e impulsionando a economia local."

Considerando a complexidade para desenvolver o Turismo com profissionalismo e seriedade, bem como por ser uma área inovadora para o município, é necessário a contratação de empresa especializada para orientações de ações voltadas ao alcance dos objetivos; podendo atender diversas necessidades dentro do plano estratégico a curto, médio e longo prazo, propondo soluções com eficiência;

Considerando que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é uma entidade que fomenta os pequenos negócios ajudando no desenvolvimento econômico dos municípios, dando suporte e orientação, auxiliando no fortalecimento dos empreendimentos rurais e urbanos, e que com a estruturação da Rota da Amizade em 2004, os municípios começaram a profissionalizar a atividade turística localmente. O SEBRAE segue atuando com expertise em consultoria técnica na área turística em 32 municípios na região;

Considerando que o SEBRAE dispõe de profissionais com ampla capacitação, conhecimento e experiência no setor turístico e atuou em todas as etapas da elaboração e desenvolviment do Plano Estratégico Turístico de Herval d'Oeste, conhecedor das potencialidades que omunicípio tem a oferecer e as fraquezas que tesão que ser trabalhadas, sendo o turismo atualmente uma das atividades que vem sendo mais exploradas pelos municípiops pela grande força impulsora no desenvolvimento social e econômico, abrangendo setores primários, secundários e terciários, gerando empregos, renda, tributos, etc. Ficando clara a singularidade dos serviços por esta prestados, bem como, a notoriedade

de sua especialização;

E para dar continuidade nos processos de implantação e estrututração do turismo no município de maneira organizada, faze-se necessária a contratação de consultoria técnica especializada em turismo para que o município desenvolva a atividade com profissionalismo e gerando resultados na execução das etapas, sem gerar danos ao erário.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A validade da contratação pela Administração Municipal depende da verificação da razoabilidade do valor a ser empregado no projeto pela Administração Pública.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os praticados no mercado, frente análise realizada pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico em contratações do SEBRAE com outros entes públicos. Em decorrência do nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é compatível ao praticado habitualmente em eventos da mesma natureza, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

Dessa forma, o preço foi devidamente verificado por meio de comparação com os praticados pelo contratado com órgãos das Administrações Municipais da região, de onde se verificou sua compatibilidade.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

A Contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que os serviços em questão tratam-se de serviços técnicos especializados, e em razão das próprias características do projeto, complexidade do assunto, metodologia empregada no desenvolvimento do projeto tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto.

Cediço que o turismo é um dos segmentos que conseguiu acompanhar rapidamente os avanços do mercado digital, e o **SEBRAE** atua nesta área há mais de 20 (vinte) anos, dando apoio aos pequenos negócios para a estruturação de roteiros. Destaca-se ainda que o **SEBRAE** atua no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, com atuação em todo o território nacional, sendo de fato um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento.

Além disso, o **SEBRAE** é uma entidade privada brasileira de serviço social, sem fins lucrativos, criada em 5 de julho de 1972, que objetiva a capacitação e a promoção do desenvolvimento econômico e competitividade de micro e pequenas empresas, estimulando o empreendedorismo no país. Nos últimos anos o setor turístico vem crescendo e oportunizando novos negócios urbanos e rurais nos municípios. Na região Meio Oeste diversos municípios se preparam para ter estrutura turística e muitos municípios já são consolidados turisticamente, como é o caso de Treze Tílias, Piratuba e Fraiburgo.

Por sua vez, Herval d'Oeste está no corredor do fluxo de turistas e precisa cada vez mais ter produtos para oferecer a quem passa pela cidade. Desde 2021 o SEBRAE atuou na elaboração do Plano Estratégico Turístico e o município está no projeto de Desenvolvimento Turístico Local, fez o planejamento e inventariou os potenciais do município para serem trabalhados turisticamente.

Diante do exposto fica consubstanciada a plausibilidade da contratação do SEBRAE por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III (c), da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.

Via de regra, os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública, a fim de escolher a melhor proposta e de preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o mesmo artigo prevê a possibilidade de exceções ao dever de licitar:

> *Art. 37...*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.* (Grifei)

Ao regulamentar referido dispositivo constitucional, a Lei nº 14.1333/2021 autoriza a contratação de serviços como o que ora se pretende, por inexigibilidade de licitação.

O art. 74, III (c), da Lei nº 14.133/2021 determina que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observam consultorias técnicas.

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *[...]*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *[...]*
> *c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Nesse caso, portanto, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa por meio de critérios objetivos.

O STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:

> *"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJ de 9.03.2009)*

Ressalta-se que o artigo supracitado foi substituído pelo art. 74, inciso III (c), da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, trata-se de Contratação do SEBRAE/SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento do turismo e implantação das ações do Plano Estratégico Turístico em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação do **SEBRAE/SC** - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para a prestação do serviço acima descrito, o que certamente justifica e inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III (c), da Lei nº14.133/2021, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, na data da assinatura digital.

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito Municipal.